

### PORTARIA SES Nº 1087/2023.

Autoriza a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Fortaleza dos Valos para obras de reforma do telhado da unidade de atenção especializada em prol do Hospital Bom Pastor. PROA nº 23/2000-0154758-3.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, principalmente a Portaria SES/RS nº 696/2021, que viabiliza a transferência de repasses do Programa Avançar para as Pessoas na modalidade fundo a fundo aos municípios e hospitais públicos municipais contemplados;

O Programa Avançar na Saúde do Governo do Rio Grande do Sul que disponibiliza recursos para investimentos em obras e equipamentos com objetivo de fortalecer a rede hospitalar e qualificar a prestação de serviços à população;

A Portaria SES/RS nº 750/2023, que torna pública a destinação de recursos do Governo do Estado, à recuperação, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para estabelecimentos de saúde com até 50 (cinquenta) leitos, que atendam usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Rio Grande do Sul, ou que visam à sua reestruturação para a retomada dos atendimentos SUS;

O plano de trabalho aprovado pela SES/RS no PROA nº 23/2000-0154758-3, para obras de reforma do telhado da unidade de atenção especializada em prol do Hospital Bom Pastor visando a ofertar atendimento qualificado aos usuários do SUS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Fortaleza dos Valos para realizações de obras de reforma do telhado da unidade de atenção especializada do Hospital Bom Pastor.

§1º O valor a ser repassado para os fins estabelecidos no *caput* será em parcela única, no montante de R\$ 273.332,61 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais com sessenta e um centavos).

§ 2º Havendo a necessidade de complementação de valores para a realização das obras, caberá ao município ou ao hospital beneficiado a integralização do montante excedente como contrapartida.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 04/2024
PROCESSO Nº 22/2024
RUBRICA: <i>[assinatura]</i>
FL. 8

Art. 7º Com relação aos repasses oriundos desta Portaria, no que ela for omissa, aplica-se o previsto pela Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.

Art. 8º Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Porto Alegre, 20 de novembro de 2023.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde.